



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2025

Excelentíssimo Senhor

Vereador **FERRUGEM**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº. 010/2025 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei, que *"Altera a redação do art. 47, da Lei Ordinária 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025 e dá outras providências"*.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 010/2025, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 21 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 010/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 010/2025, que “*Altera a redação do art. 47, da Lei Ordinária 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025 e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a atualização do art. 47, da Lei Ordinária Municipal n.º 2498, de 08 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de adequação dos dados originalmente mencionados.

Trata-se de mera formalidade onde se tem a necessidade de adequar o texto do artigo supracitado para fins de sanar eventuais dúvidas, dando assim a correta interpretação do referido artigo. Assim, a alteração proposta tem caráter meramente técnico, sem qualquer alteração em sua essência ou propósito.

Por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, certos de que os nobres vereadores compreenderão a relevância da matéria e aprovarão a proposta, atendendo ao interesse público e às demandas administrativas do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 21 de março de 2025.


DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

“Altera a redação do art. 47, da Lei Ordinária 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 47 da Lei Ordinária 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Os servidores e funcionários públicos municipais que compuserem o Comitê Municipal do Orçamento Anual – CMOA, receberão, relacionado a Unidade de Referência Municipal – URM, na proporção de 10 (dez) URM para o Presidente e 03 (três) URM para cada membro do CMOA, conforme explicitado ao final da tabela disposta no Anexo II, sendo a mesma concedida e mantida conforme disponibilidade, oportunidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 21 de março de 2025.

POR _____

SALA DAS SESSÕES, 07 / 04 / 2025

APROVADO EM _____

DISCUSSÃO

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Presidente

POR _____

SALA DAS SESSÕES, 07 / 04 / 2025

Presidente

LIDO NO GABINETE DO PREFEITO DO

DIA 21 / 04 / 2025
